

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.178, DE 2023.

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

Emenda nº

Acrescentam-se os seguintes parágrafos ao art. 5º à Medida Provisória em referência, com a seguinte redação:

“Art.5º

§ 4º Aplica-se o desconto patrocinado para a aquisição de veículo automotor usado para o transporte de carga que tenha até 10 (dez) anos de fabricação, junto à concessionária, para Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e equiparado, nos termos do § 3º do Art. 5-A da Lei 11.442/07.

§ 5º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) deverá em quinze dias criar linha de crédito para o financiamento integral do valor do veículo, deduzido o desconto patrocinado utilizado na aquisição, para Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e equiparado, nos termos do § 3º do Art. 5-A da Lei 11.442/07.

§ 6º Esgotado o limite global fixado no artigo 14 desta Medida Provisória caberá ao BNDES à manutenção do financiamento com recursos próprios.”

JUSTIFICATIVA

O desconto patrocinado proposto pela Medida Provisória desagregado de financiamento de saldo perde a eficácia no que se refere à iniciativa de renovar a frota de caminhões pelos transportadores autônomos. Dados da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) mostram que a idade média da frota de caminhões adquiridos pelos TACs (Transportadores Autônomos de Cargas) é de 22 anos – em alguns casos há veículos com mais de 30 anos em atividade. Ou seja, o degrau financeiro entre o bônus proposto e o valor do veículo 0 km é enorme diante da realidade econômica do transportador autônomo – pesquisa da CNTA (Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos), realizada em 2022 com mil caminhoneiros autônomos do Brasil, revelou que os autônomos têm remuneração média mensal de R\$ 3.900,00.



A criação de linha de crédito especial para os autônomos tende a incentivar o caminhoneiro a trocar de veículo ao passo em que o financiamento se tornará mais acessível, inclusive para caminhões seminovos com até dez anos de uso.

Sala da Comissão, de junho de 2023.

Deputado Toninho Wandscheer (PP/PR)

CD/23650.49036-00



* C D 2 3 6 5 0 4 9 0 3 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236504903600>